



Prefeitura Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.019, DE 17 DE SETEMBRO DE 2010.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DA LEI Nº 1.176, DE 18 DE JUNHO DE 1993.

ALFREDO AMADOR TONELLO, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Brodowski aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 3º da Lei nº 1.176, de 18 de junho de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será constituído de 06 (seis) membros e seus respectivos suplentes, sendo:

I - Um representante titular e um suplente da Prefeitura Municipal, indicados pelo Prefeito Municipal;

II - Um representante titular e um suplente da Câmara Municipal, indicados pelo seu Presidente;

III - Um representante titular e um suplente do Escritório de Desenvolvimento Regional da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, indicados pelo seu Coordenador;

IV - Um representante titular e um suplente do Escritório de Defesa Agropecuária da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, indicados pelo seu Coordenador;

V - Um representante titular e um suplente dos Produtores Rurais, indicados pelos mesmos;

VI - Um representante titular e um suplente dos Trabalhadores Rurais, indicados pelo respectivo Sindicato, ou pelos próprios produtores caso seja verificada a ausência de Sindicato;

§ 1º - Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural serão designados por ato do Prefeito Municipal.

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será de 02 (dois) anos, facultada a recondução.”



Prefeitura Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brodowski, 17 de setembro de 2010.

ALFREDO AMADOR TONELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Gabinete da Prefeitura Municipal de Brodowski, na data supra.

GABRIEL DINIZ CARVALHO FRANCO
OFICIAL DE GABINETE